

MOBILIZAÇÃO DO DIREITO E A ADPF 635

RICHARD JONATHAN CASTRO¹

Esta pesquisa analisa a mobilização do direito como estratégia de transformação social e jurídica, utilizando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 635 como estudo de caso. O problema de pesquisa é: de que forma a mobilização do direito em torno da ADPF 635 – por meio de litigância estratégica – promoveu transformações na política de segurança pública, e quais são as suas implicações para o ativismo judicial no Brasil? A hipótese é que a articulação entre movimentos sociais e o sistema de justiça constitui um método eficaz para a garantia de direitos, traduzindo demandas sociais em discursos jurídicos e constringendo o Poder Público.

Para o referencial teórico, o conceito de mobilização do direito é central. Adota-se a perspectiva de Michael W. McCann (MCCANN, 2005), que a define como um esforço planejado para influenciar o desenvolvimento político e judicial. Esta mobilização é operacionalizada, no caso da ADPF 635, pela litigância estratégica – o uso instrumental do Direito para fins sociais. A pesquisa articula esta teoria com a sociologia de Pierre Bourdieu (BOURDIEU, 2001) para analisar a violência simbólica institucional, e com Max Weber (WEBER, 2009) para compreender a ação dos atores sociais (movimentos, Defensoria) no campo jurídico. A análise da decisão é contextualizada pelo debate sobre a judicialização e o ativismo judicial de Luís Roberto Barroso (BARROSO, 2009).

Os objetivos do trabalho são: analisar o processo de mobilização jurídica da ADPF 635; identificar as estratégias de litigância (uso de dados, *amicus curiae*) utilizadas pelos requerentes; e avaliar os impactos das decisões do STF na política de segurança pública do Rio de Janeiro.

A metodologia é qualitativa e documental, focada na análise crítica e compreensiva. As fontes incluem a petição inicial da ADPF 635, as decisões monocráticas e plenárias do STF, e as manifestações dos *amicus curiae*. A análise documental das peças processuais se dará sob a ótica da litigância estratégica, buscando identificar a tradução das demandas sociais em argumentos jurídicos (LIMA, 2018). Além disso, serão examinados artigos científicos e documentos que utilizam o caso Favela Nova Brasília (Corte IDH) como parâmetro para o estado de coisas inconstitucional alegado.

Como considerações parciais, a ADPF 635 se configura como um robusto exemplo de mobilização do direito que, através da articulação estratégica e da pressão social, evidencia que a judicialização, quando respaldada por demanda social, pode ser um instrumento fundamental para a promoção de mudanças e a garantia de direitos fundamentais.

Palavras-chave: Mobilização do direito; Ativismo judicial; ADPF 635; Políticas de segurança pública; Direitos fundamentais.

Referências:

BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática.

Revista da Editora da OAB, São Paulo, p. 1–29, abr. 2009. Disponível em:

<https://www.oab.org.br/editora/revista/users/revista/1235066670174218181901.pdf>.

Acesso em: 23 dez. 2025.

BOURDIEU, Pierre. **Meditações pascalianas**. Tradução: Maria Corrêa. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

CHARLES, Thaise Feliciano. **ADPF 635: as organizações criminosas e as operações policiais à luz dos direitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, 2024. Disponível em:

https://emerj.tjrj.jus.br/files/pages/paginas/trabalhos_conclusao/1semestre2024-

1. Graduado em História pela UNESP – FCHS, pós-graduado (lato sensu) em Especialização em Gestão Educacional e Projetos pela FACULDADE ESTRATEGICO, graduando em Direito pela UNESP – FCHS. E-mail: rj.castro@unesp.br

v16n1/pdf/Tomo_II/THAISE_FELICIANO_CHARLES_856-874.pdf. Acesso em: 7 jul. 2025.

INSTITUTO GLOBAL. **Arguição de descumprimento de preceito fundamental 635: voto relator — análise e dados sobre letalidade policial.** São Paulo, fev. 2025.

Disponível em: <https://www.global.org.br/wp/wp-content/uploads/2025/02/635-Voto.pdf>. Acesso em: 7 jul. 2025.

LIMA, Flávia Danielle Santiago. Judicializando o direito à cidade no Brasil: estratégia para a mobilização jurídica e para a participação cidadã? **Revista de Direito da Cidade**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 2369–2391, dez. 2018. DOI: 10.12957/rdc.2018.33268.

MCCANN, Michael W. **Direitos no trabalho: reforma da equidade salarial e a política de mobilização legal.** São Paulo: Landy Editora, 2005.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **ADPF 635 – redução da letalidade policial.** MPRJ. Rio de Janeiro, [s.d.]. Disponível em:

<https://www.mprj.mp.br/adpf-635>. Acesso em: 7 jul. 2025.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO; DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RJ; JUSTIÇA GLOBAL; REDES DA MARÉ; CONECTAS; MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO; INSTITUTO ALANA. **Petição inicial da ADPF 635.** Brasília: Supremo Tribunal Federal, 11 fev. 2021. Disponível em: <https://prioridadeabsoluta.org.br/wp-content/uploads/2016/05/peticao-adpf-635.pdf>. Acesso em: 7 jul. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Transcrições da audiência pública — ADPF 635: redução da letalidade policial.** Brasília, 16 abr. 2021. Disponível em:

https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/audienciasPublicas/anexo/ADPF_635_TranscricoesDaAudienciaPublica_REDUCAO_DA_LETALIDADE_POLICIAL.pdf. Acesso em: 7 jul. 2025.

VIANNA, Luiz Werneck; BURGOS, Marcelo Baumann; SALLES, Paula Martins.

Dezessete anos de judicialização da política. **Tempo Social**, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 39–85, nov. 2007. DOI: 10.1590/S0103-20702007000200002. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ts/article/view/12547>. Acesso em: 7 jul. 2025.

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva.** Volume 1. 4. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009.